

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário Oficial

Class.: 1225

Data: 06.12.84

Pg.: _____

Atos do Senado Federal
4468

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único da Constituição, e eu, MOACYR DALLA, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Nº 117, DE 1984.

Autoriza reassentamento de ex-ocupante de áreas indígenas, mediante alienação de terras de domínio da União.

Art. 1º - É autorizado o reassentamento de ex-ocupante da Reserva Indígena de Parabubure, situada no Estado de Mato Grosso, mediante alienação de terras de domínio da União, pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita ao espólio de Iurdes Braga Torres, com dispensa de licitação, observado o disposto no Decreto nº 84.832, de 24 de junho de 1980, alterado pelo Decreto nº 85.210, de 29 de setembro de 1980.

§ 1º - A área a ser alienada é de 4.618 hectares e constitui parte da Gleba "Belo Monte - A", de propriedade da União, situada no Município de Senador José Porfírio, no Estado do Pará.

§ 2º - O Poder Executivo expedirá o título definitivo de domínio, pelo preço de terra nua, de acordo com os valores estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1984

SENADOR MOACYR DALLA
PRESIDENTE